



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Fls nº 167
Proc nº 168
Ass. [assinatura]

Nº do processo	168/2024
Requerente	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, de processo para Contratação de Empresa Especializada para a promoção de demandas administrativas e/ou judiciais que viabilizem a limitação do montante das retenções efetuadas pela Receita Federal junto ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM e regularização das pendências tributárias do município.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão.

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, para prestação de serviços técnicos para a promoção de demandas administrativas e/ou judiciais que viabilizem a limitação do montante das retenções efetuadas pela Receita Federal junto ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM e regularização das pendências tributárias do município, conforme especificações constantes no processo, no qual contempla a empresa **GUSTAVO DE OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 21.586.054/0001-50.

O processo veio instruído com DFD, ETP, termo de referência, despacho da Prefeitura Municipal, documentação da empresa (habilitação jurídico e fiscal), informações sobre a dotação orçamentária, e parecer jurídico.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto no art. 74, III, “c” e § 3º da Lei nº 14.133/21.

Recomendamos, contudo, que antes da realização do empenho que sejam verificadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo de inexigibilidade, cuja vigência contemple a data da assinatura do contrato/empenho.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de Setembro de 2024.

[assinatura]
Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral